



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº004/2024 Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Salinas-MG

1. OBJETO

1.1 É objeto deste Termo de Referência a aquisição de 15 metros de mangueira de tipo II de 1.1/2'' e um esguicho regulável com alavanca e empunhadura 1.1/2 com entrega imediata, para a Coordenadoria municipal da Defesa Civil de Salinas, em atendimento a demanda deste setor, conforme especificações relatadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição com grande urgência da mangueira e esguicho se faz em garantia de pleno atendimento da necessidade de utilização dos itens citados, sendo apropriado para o suporte da demanda de ocorrências, acidentes e apoio ao Corpo de Bombeiros, já que o primeiro ao ser engatado nos veículos tipo pipa auxilia na condução da água para as atividades, já o segundo é determinante para controlar a vazão do lançamento de água por intermédio da mangueira, possibilitando emissão de jatos de água, sendo assim ambos são considerados de suma importância para o desenvolvimento das tarefas desta Coordenadoria, uma vez que no momento os objetos que possuímos para este serviço são oriundos do Corpo de Bombeiros, sendo necessário que esta repartição possua ferramentas próprias para execução do trabalho. Ao longo dos anos frequentemente este setor atua de maneira ativa em rodovias, estradas ou qualquer local que seja preciso apoio para minimização, resolução ou prevenção de situações adversas. A Defesa Civil busca reduzir o número de desastres, reestabelecer a normalidade local, atuar com ações de recuperação, resposta e total apoio em adversidades municipais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

(MENOR VALOR ENCONTRADO)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	Metro	Mangueira tipo II de 1.1/2''	R\$ 27,33	R\$ 410,00
2	1	Unidade	Esguicho regulável com alavanca e empunhadura 1.1/2''	R\$ 770,00	R\$770,00

Valor total: R\$ 1.180,00

3.1 Conforme necessidade da Coordenadoria municipal da Defesa Civil, o valor total desta demanda será de R\$1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais).

3.2 O valor em questão refere-se ao menor preço dos orçamentos colhidos que foram encontrados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os 15 metros de mangueira Tipo II de 1.1/2" e esguicho regulável com alavanca e empunhadura 1.1/2" objetos da presente licitação, serão solicitados pela Coordenadoria municipal da Defesa Civil, por intermédio de orçamentos recebidos, sendo selecionada a oferta mais vantajosa para o município.

4.2 Os itens deverão ser entregues, na sua totalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) no local abaixo, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções.

-Coordenadoria municipal da Defesa Civil, situada na rua das acácias, nº46, bairro São Miguel (Corpo de bombeiros), Salinas-MG.

4.3 Os objetos citados em questão deverão ter validade com tempo considerável.

4.4 Em caso de intercorrências no fornecimento por parte da contratada, os prazos para pagamento serão suspensos.

4.5 As empresas irão garantir a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.7 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a empresa para substituir, às suas expensas, o material recuado ou complementar o material faltante.

4.8 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda o valor a ser retido cautelarmente.

4.9 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a empresa para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação

4.10 O e-mail e Whatsapp, serão os meios de comunicação da Prefeitura com as empresas, para envio de NAFs e outros avisos.

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As despesas decorrentes dos presentes itens correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Códigos de despesa/ Fonte de Recursos	Especificações de despesa
02	Poder Executivo
02.08.01	Secretaria de Obras Públicas
17.5.11	Saneamento básico rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

17.511.0171.2794	Manutenção despesa com abastecimento de água
33907000	Material Consumo
769	Ficha
1.720.000.0000	Fonte de recursos

5.2 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

5.2.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

5.3 Em caso de devolução da Nota fiscal ou fatura para correção, o prazo para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito e FGTS.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

6.1 A gestão ficará a cargo do Coordenador municipal da Defesa Civil Sr. Richarley Viana Dias

6.2 A fiscalização ficará a cargo do Coordenador municipal Richarley Viana Dias, da Defesa Civil.

6.3 O recebimento ficará sob a cargo do Coordenador municipal Richarley Viana Dias, da Defesa Civil

Salinas, 16 de setembro de 2024

Débhora dos Santos Guimarães
Secretária municipal de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Richarley Viana Dias
Coordenador municipal da Defesa Civil
Salinas-MG

PARA USO DE SEC. MUN. DE FAZENDA		
Despesa autorizada	() Sim	() Não
Assinatura com carimbo		

PARA USO DO SETOR DE CONTABILIDADE		
Dotação autorizada	() Sim	() Não
Assinatura com carimbo		
